



RESOLUÇÃO Nº 008/2016 – CEPE/UNESPAR

Aprova a Política de Ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar para o ano letivo de 2017

Considerando o disposto nos artigos 55 até 58 do Regimento Geral da Unespar;

considerando o processo protocolado sob o nº 14.127.290-0;

considerando a 2ª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, realizada no dia 05 de julho de 2016, no Auditório do *campus* de Campo Mourão;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU, REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovado, para o ano letivo de 2017, a política de ingresso nos cursos de graduação da Unespar, conforme abaixo descrito:

I – manutenção da distribuição de vagas nas mesmas proporções dos processos seletivos anteriores: 50% para o Vestibular e 50% para o SISu, à exceção dos cursos que exigem Teste de Habilidade Específica (THE), os quais terão a totalidade de vagas ofertada para ingresso pelo Vestibular;

II – manutenção da oferta de 05 (cinco) vagas remanescentes do Processo Seletivo Seriado (PSS), exclusivamente para o *campus* de Apucarana, assim distribuídas: 01 (uma) vaga para o Curso de Letras-Português, 01 (uma) vaga para o Curso de Matemática e 03 (três) vagas para o Curso de Pedagogia;

III – manutenção da opção de língua estrangeira moderna em Inglês ou Espanhol, à exceção dos cursos em que uma das línguas estrangeiras seja definida como matéria da área do conhecimento, com pontuação diferenciada para o curso escolhido pelo candidato;

IV – aplicação das provas em 01 (um dia).

Art 2º. Para o caso das vagas ofertadas em cada uma das modalidades de ingresso que não sejam preenchidas por não existir candidatos classificados em número suficiente para ocupá-las, serão convocados os integrantes de lista de espera das demais modalidades, bem como aqueles classificados por intermédio de outras formas de seleção previstas em editais próprios.

Art. 3º. A Unespar lançará editais próprios contendo as datas limites para a convocação de candidatos subsequentes, objetivando a organização, aproveitamento e remanejamento das vagas ociosas por intermédio:

I – do Processo de Ocupação das Vagas Remanescentes – PROVAR;

II – Processo Seletivo para Portadores de Diploma de Curso Superior;

III – Processo Seletivo para Reingresso de Evadidos de Cursos da Unespar;

IV – Demais editais, com processos e modalidades complementares, caso necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, 11 de julho de 2016.

Antônio Carlos Aleixo
Reitor